## RESOLUÇÃO N. 651, DE 19 DE JULHO DE 1913

O Doutor Joaquim Augusto da Costa Marques, Presidente do Estado de Matto-Grosso.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Le-

gislativa decretou e eu sanccionei a seguinte resolução:

Art. 1.—Fica concedido ao cidadão Francisco Torraca Filho, privilegio por 15 annos para collocação, uso e goso de uma bar ca de transmissão a cabo fixo e roldana, no passo denominado

"Torraca" no rio Dourados, municipio de Ponta-Pora.

Art. 2.—No contracto que, no praso de sessenta dias deverá effectuar com o Governo do Estado, deverá ficar estipulado, além do compromisso de entregar ao dominio do Estado a mesma barca e seus pertences em bom estado de conservação, findo o privilegio e a cobrar o imposto de pedagio na razão seguinte: cavalleiros ou viajantes, até tres animaes adéstros, um mil réis; carreta vasia e juntas de bois, cinco mil réis; carga, por 15 kilos, cento e cincoenta réis.

Art. 3 .—Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir fielmente.

Palacio da Presidencia do Estado em Cuyabá, 19 de Julho de

1913. 25. da Republica.

(L. S.)

João da Costa Marques.

Foi sellada e publicada a presente resolução nesta Secretaria do Governo, em Cuyabá, aos dezenove dias do mez de Julho de mil novecentos e treze. O Director,

Jayme Joaquim de Carvalho.